

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA, CONHECIMENTO DE INTERESSADOS e INTIMAÇÃO DE EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS (CPF/MF nº 079.567.478-30); DAVI PICCOLO (CPF/MF nº 106.419.088-06); ADRIANA CANDIDO RIBEIRO DE MELO (CPF/MF nº 059.109.808-31); ANTONIA CADIDO DE MELO (CPF/MF nº 017.010.678-03); ANDREA CANDIDO RIBEIRO DE MELO (CPF/MF ignorado); PKS SOLUTION CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA. (CNPJ/MF nº 11.411.544/0001-62); D7 GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI (CNPJ/MF nº 20.049.611/0001-31); BANCO CITIBANK S/A (CNPJ/MF nº 33.479.023/0001-80)

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Campinas(SP), DR. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, nos autos do Cumprimento de Sentença (processo nº 0009254-53.2017.8.26.0114) que Algrad Esquadrias e Fachadas Especiais Ltda. move contra PKS Solution Consultoria Tributária Ltda. Epp. e outros, foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras, a saber: **DA PRAÇA – A 1ª PRAÇA terá início no dia 16/04/2021 às 14:30 horas e término no dia 19/04/2021 às 14:30 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação do bem penhorado de **R\$ 506.286,00** (quinhentos e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais). Caso não haja licitante, fica designada a **2ª PRAÇA com início no dia 19/04/2021 às 14:30 horas e término no dia 12/05/2021 às 14:30 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desde que não inferior ao valor de **R\$ 463.658,94** (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos da r. decisão de fls. 1.701 do processo. **DO BEM – Prédio, respectivo terreno e quintal a rua Iboti, nº 416, Bairro Vila Maria, em Campinas/SP**, medindo 10,00 m de frente, igual largura nos fundos, 28,88 m de um lado e 28,56 m de outro, com a área de 287,20 m², confrontando com os lotes 20, 22, 23 e 24, objeto da matrícula 11.182 do 3º CRI de Campinas/SP e do código cartográfico nº 3441.14.33.0271.01001. O bem será alienado em sua totalidade a teor do art. 843 do Código de Processo Civil, conforme determinado na r. decisão de fls. 1.679/1.681 do processo. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.drleiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira – JUCESP nº 838. **DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço ofertado para o bem arrematado, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo competente. DA COMISSÃO – A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo Gestor fica, desde já, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e será paga à vista pelo arrematante, no mesmo prazo acima previsto, diretamente ao Gestor. DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados por meio da rede mundial de computadores, com uso da Internet, através do Portal www.drleiloes.com.br, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o bem penhorado correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e dos débitos decorrentes de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação, nos termos do § 1º do art. 908 do CPC. Consta débito de IPTU do imóvel a ser praxeado no valor de R\$ 5.605,30 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos). ÔNUS – Consta ônus averbado na matrícula do imóvel, sob o nº R.04/11.182, consistente na HIPOTECA do imóvel em favor do Banco Citibank S/A; consta, sob o nº Av. 05, ARRESTO do imóvel decretado nos autos do processo nº 0020534-84.2018.8.26.0114 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Campinas/SP (*Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica vinculada ao processo exequendo*); consta, por fim, sob o nº Av.06, a PENHORA do processo exequendo. DO PARCELAMENTO – O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao valor de **R\$ 463.658,94** (quatrocentos e sessenta e três**

mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), nos termos da r. decisão de fls. 1.701 do processo. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do § 1º do art. 895 do CPC. As propostas deverão indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, tudo nos termos do artigo 895 do CPC. **RECURSO** – Consta destes autos recursos pendentes de decisão (*Agravo de Instrumento nº 2203358-57.2020.8.26.0000 em trâmite perante a 4ª Câmara de Direito Privado*). A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP. Todas as regras e condições encontram-se disponíveis no Portal www.drleiloes.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no local de costume do Fórum e publicado, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC, através da rede mundial de computadores. Servirá o presente, ao amparo do artigo 274, § único c/c artigo 889, ambos do Código de Processo Civil, para intimação e cientificação da alienação judicial caso não sejam, as pessoas neste mencionadas, encontradas pessoalmente. Dado e passado nesta cidade pelo Cartório da 1ª Vara Cível de Campinas, aos 09 de fevereiro de 2021.

RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
Juiz de Direito